

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Avenida Nilo Peçanha, nº 620 - Bairro Petrópolis
Natal-RN, CEP 59012-300
- <https://huol-ufrn.hubrasil.gov.br>

Portaria - SEI nº 119, de 17 de abril de 2026

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL-UFRN), integrante da Rede HU Brasil, no uso das atribuições instituídas pela Portaria nº 196, de 29 de maio de 2023, publicada no DOU nº 104, de 1º de junho de 2023 e consoante a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 8, de 9 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 9 de janeiro de 2019; e considerando os termos do Processo - SEI nº 23526.016922/2021-48, resolve:

Art. 1º Alterar a composição dos membros da **Comissão Especial de Avaliação de Bens** (CEAB) do Hospital Universitário Onofre Lopes (Huol-UFRN), que passará a vigor com a seguinte disposição:

- **ANA CAROLINA BARBOSA REGO**, SIAPE 337****, assistente administrativa, representante da Unidade de Infraestrutura, Suporte e Segurança de Tecnologia da Informação;
- **ANA CECÍLIA SÁ FERNANDES**, SIAPE 313****, engenheira clínica, representante do Setor de Engenharia Clínica;
- **IZAÍAS TARGINO DA SILVA**, SIAPE 338****, assistente administrativo, representante da Unidade de Patrimônio;
- **JOSÉ AURÉLIO DE AMORIM**, SIAPE 236****, analista administrativo, representante do Setor de Infraestrutura Física;
- **JOSÉ RONALDO OLIVEIRA LIMA**, SIAPE 120****, chefe da Unidade de Patrimônio, representante da Unidade de Patrimônio;
- **PLÍNIO CARLOS LIMA**, SIAPE 312****, técnico em contabilidade, representante do Setor de Contabilidade.

Art. 2º A CEAB será coordenada por **JOSÉ RONALDO OLIVEIRA LIMA** e os demais colaboradores atuarão como membros titulares.

Art. 3º A CEAB poderá convocar outros colaboradores que considerar necessários ao bom andamento dos trabalhos.

Art. 4º A participação na CEAB não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 5º A CEAB terá vínculo temático e de suporte ao seu funcionamento com o Setor de Administração (SAD).

Art. 6º A área temática deverá submeter ao Setor de Governança e Estratégia (SEGOV) os resultados da atuação da CEAB, conforme disposto na Resolução - SEI nº 030, de 27 de setembro de 2024 (42841233).

Parágrafo único. O compartilhamento dos resultados da atuação da CEAB previstos neste artigo não deverá conter informações restritas ou sigilosas, em atenção à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais.

Art. 7º Revogar a Portaria - SEI 334/2024 (43828199), publicada no Boletim de Serviço nº 541, de 31 de outubro de 2024 (44370487).

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
ELIANE PEREIRA DA SILVA
Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Pereira da Silva, Superintendente**, em 17/04/2026, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **60037946** e o código CRC **B006178C**.

